



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL N° 192, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela nº Portaria nº 883 de 31/05/2022, publicada no DOU de 01/06/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial e/ou Continuada - FIC que serão ofertados no *Campus* Itapetinga.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e íntegra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.
- e) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada - FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

## 2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:

<b>CURSO - CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS - LOCAL DE OFERTA</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO (on-line)</b>
Produção de hortaliças - 20h	20	Quarta, 14:00 às 18:00, quinta e sexta 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00  Local: IF Baiano <i>campus</i> Itapetinga	09 à 11 de novembro de 2022	Ensino fundamental	25 a 26/10/22
Preparador de Geleias, Compota e Geleados - 20h	20	Quarta, 14:00 às 18:00, quinta e sexta 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00  Local: IF Baiano <i>campus</i> Itapetinga	16 à 18 de novembro de 2022	Ensino fundamental	25 a 26/10/22

2.2. Dos objetivos dos cursos ofertados:

<b>CURSO</b>	<b>OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO</b>
Produção de hortaliças	Apresentar tecnologias que possibilitem a melhoria da qualidade da produção de hortaliças com ganhos para o produtor e o consumidor. Público-alvo: pessoas com ensino fundamental.
Preparador de Geleias, Compota e Geleados	Formar pessoas para aplicar tecnologias voltadas ao processamento de vegetais, identificar matéria-prima de qualidade e atender às exigências legais.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: [selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br).

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da

alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse do candidato, no ato da inscrição, implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3. Após a inscrição e seleção, caso seja efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga do curso descrito** no subitem 2.1 deste edital, por meio do preenchimento do formulário online contido no link: <https://forms.gle/TMuKzsAK2xKPnriF7> .

4.5. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção dos candidatos aos cursos ofertados será realizada por ordem de inscrição conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS**

6.1 Após a conferência da documentação, estando correta, o candidato passará para a lista de matriculados, que será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO II, que deve ser enviado para o e-mail: [selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br), no período estabelecido no cronograma, conforme item 9 deste edital.

#### **7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS**

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>.

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o

candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Será realizada entre os dias 31/10 e 01/11/22 presencialmente, ou por representante munido de procuração (ANEXO III) na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano - *campus* Itapetinga.

8.2. Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (original) com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) documentação comprobatória de, no mínimo, ensino fundamental completo.

8.4. A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

8.5. São aceitos como documentos oficiais de identificação:

- 1. a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- 2. b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- 3. c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.6. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houverem, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>.

8.7. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 8.3 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, implicará na perda da vaga.

8.8. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

## 9. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/10/22
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24/10/22
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ( <i>on-line</i> )	25 a 26/10/22
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	27/10/22
MATRÍCULA (presencial)	31/10 e 01/11/22
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS	03/11/22
RECURSO CONTRA A LISTA DE MATRICULADOS	04/11/22

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail [selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no site <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>.

10.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:selecao.fic@itapetinga.ifbaiano.edu.br).

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

**Calila Teixeira Santos**

**Pró-Reitora de Extensão**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Calila Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROEX** em 20/10/2022 14:50:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 371031

**Código de** 5109015548

**Autenticação:**

